



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023</b> .....	2

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que especifica, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo inciso VI, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento nas alíneas h, n e m, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO que o artigo 217 da Constituição Federal de 1988 prevê que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um; CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe que “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”; CONSIDERANDO o inequívoco interesse público da desapropriação e da integração do imóvel de que trata o presente Decreto ao patrimônio público do Município, de modo a preservar o direito constitucional ao esporte, lazer e inclusão social à população local; CONSIDERANDO que o referido imóvel está há vários anos à disposição do Município e que a destinação das obras de construção da quadra poliesportiva, fruto de Convênio celebrado junto ao Ministério do Esporte, deve atender aos municípios como uma unidade de grande relevância para os serviços de educação da rede pública, bem como garantir universalmente a manutenção de práticas desportivas variadas, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de 1.025,00 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e cinco metros quadrados), de posse do Município de Buritirana, sendo parte pertencente ao imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis – Serventia do 6º Ofício Extrajudicial da Comarca de Imperatriz, sob a Matrícula nº 769, Livro 2-C - fls. 100. Parágrafo Único. O imóvel cujo parte recairá sob desapropriação, conforme o caput deste artigo, têm os seguintes limites e confrontações: Norte:

Messias Vieira da Costa, Leste: ignorado, Sul: Rua João Jonas, Oeste: ignorado. Descrição do perímetro: Partindo do marco P1 com coordenadas UTM 261836,09 e 9381396,71, confrontando neste trecho com Rua João Jonas, seguindo com uma distância de 25,00m e com azimute de 272º25'06,97", chega-se ao marco P2, confrontando neste trecho com ignorado, seguindo com uma distância de 41,00m e com azimute de 002º24'54,25", chega-se ao marco P3, confrontando neste trecho com Messias Vieira da Costa, seguindo com uma distância de 25,00m e com azimute de 092º25'00,62", chega-se ao marco P4, confrontando neste trecho com Messias Vieira da Costa, seguindo com uma distância de 41,00m e com azimute de 182º24'54,25", chega-se ao marco P1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Art. 2º. O imóvel neste ato desapropriado destina-se à utilização por parte da população local voltada à prática de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer. Art. 3º. É atribuído o caráter de urgência na desapropriação prevista neste Decreto, para fins de manutenção da posse do bem imóvel, com fulcro nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em razão da necessidade de manutenção das atividades destinadas ao espaço, justificando-se ainda a necessidade de regularização de Convênio firmado junto ao Ministério do Esporte, para conclusão da obra ora em execução. Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, com o apoio da Procuradoria do Município, autorizada a conduzir o processo necessário a despesa da desapropriação de que trata este Decreto. Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). TONISLEY DOS SANTOS SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA

Código identificador: tzwalwagnsj20230822210804



**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Buritirana

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária  
Av. Senador. La Rocque, s/n - Centro, Buritirana - MA  
Cep: 65.935-500  
<http://buritirana.ma.gov.br>

**Tonisley dos Santos Sousa**  
Prefeito Municipal

**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

**Informações: [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br)**

